

ANEXO ÚNICO

CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O envio de documentos relativos à participação dos inscritos no Prêmio 19 de Março deverá observar todas as regras estabelecidas pelas cláusulas 2 e 4 do Regulamento.

3.1 Categoria: **EDITAIS**

3.1.1 Subcategoria: **MELHOR EDITAL DE PREGÃO**

Análise: normas editalícias pertinentes e exclusivas ao Pregão, clareza, transparência e organização (incluindo anexos), compatibilidade com a legislação vigente e os princípios aplicáveis.

Documentação: o Órgão/Entidade participante deverá enviar o edital completo (incluindo os anexos) a ser avaliado, juntamente com a prova de sua publicação, nos termos exigidos pela legislação de regência, sob pena de desclassificação sumária.

O Órgão/Entidade participante somente poderá participar desta subcategoria mediante envio de um único edital; caso seja enviado mais de um documento, somente será considerado, para fins de apreciação pela Comissão Julgadora, aquele que primeiro for encaminhado.

Caso o Órgão/Entidade participante possua Regulamento próprio em matéria de licitações e contratos, este deverá ser enviado juntamente com o edital a ser avaliado (**ex.: Entidades integrantes do Sistema 'S' e Estatais**), sob pena de desclassificação sumária.

- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação ou anulação, sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.

3.1.2 Subcategoria: **MELHOR PARECER JURÍDICO DE ANÁLISE DO EDITAL DE PREGÃO**

Análise: forma de apresentação, objetividade e fundamentação.

Documentação: o Órgão/Entidade participante deverá enviar o parecer jurídico a ser avaliado, juntamente com o edital que foi avaliado, bem como, a prova da publicação deste último, nos termos exigidos pela legislação de regência, sob pena de desclassificação sumária.

O Órgão/Entidade participante somente poderá participar desta subcategoria mediante envio de um único parecer jurídico; caso seja enviado mais de um documento, somente será considerado, para fins de apreciação pela Comissão Julgadora, aquele que primeiro for encaminhado.

Caso o Órgão/Entidade participante possua Regulamento próprio em matéria de licitações e contratos, este deverá ser enviado juntamente com o parecer jurídico (e respectivo edital) a ser avaliado (**ex.: Entidades integrantes do Sistema 'S' e Estatais**), sob pena de desclassificação sumária.

Para a participação nesta subcategoria:

- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação ou anulação, sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.
- será admitido o envio tanto de pareceres jurídicos que tenham aprovado a minuta de edital por eles avaliadas, quanto que tenham resultado na sua desaprovação; eis que a presente Subcategoria objetiva avaliar a manifestação apresentada pelo parecerista, quando da verificação/análise dos termos da minuta editalícia por ele analisada.

3.1.3 Subcategoria: MELHOR TERMO DE REFERÊNCIA

Análise: forma de apresentação, objetividade, clareza na descrição do objeto, capacidade para propiciar avaliação dos custos, respeitando as exigências legais.

Documentação: o Órgão/Entidade participante deverá enviar o termo de referência juntamente com o edital respectivo, bem como, a prova da publicação deste último, nos termos exigidos pela legislação de regência, sob pena de desclassificação sumária.

O Órgão/Entidade participante somente poderá participar desta subcategoria mediante envio de um único termo de referência; caso seja enviado mais de um documento, somente será considerado, para fins de apreciação pela Comissão Julgadora, aquele que primeiro for encaminhado.

Observação: o participante deverá comprovar que o Termo de Referência faz parte da fase interna da licitação, com data anterior à do edital correlato, sob pena de desclassificação sumária.

Caso o Órgão/Entidade participante possua Regulamento próprio em matéria de licitações e contratos, este deverá ser enviado juntamente com o termo de referência (e respectivo edital) a ser avaliado (**ex.: Entidades integrantes do Sistema 'S' e Estatais**), sob pena de desclassificação sumária.

- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação ou anulação, sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.

3.2 Categoria: **PREGÃO**

3.2.1 Subcategoria: **PREGÃO PRESENCIAL COM A MAIOR QUANTIDADE DE RODADAS DE LANCES** (por item ou lote).

Observação: nas licitações realizadas por lotes, cada lote será considerado como sendo uma licitação distinta, para fins do cômputo do número de rodadas de lances, não sendo admitido o somatório das rodadas de lances dos vários lotes para a totalização do quantitativo.

- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação, anulação ou fracasso, sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.

3.2.2 Subcategoria: **O MAIOR PREGÃO EM VALOR GLOBAL** (somatório dos lotes/itens licitados em um único Pregão).

Para a participação nesta subcategoria:

- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação, anulação, fracasso ou deserção, sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.

- para fins do cômputo numérico, serão considerados apenas aqueles valores que forem efetivamente objeto de homologação, e posterior contratação ou assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), conforme for o caso; não sendo admitidos, portanto, para tanto, os valores estimados das licitações.

3.2.3 Subcategoria: **PREGÃO COM OBJETO MAIS INUSITADO** (voto aberto).

Documentação: para a participação nesta subcategoria, o Órgão/Entidade participante deverá enviar o edital completo (incluindo os anexos) a ser avaliado, juntamente com a prova de sua publicação, nos termos exigidos pela legislação de regência, sob pena de desclassificação sumária.

3.2.4 Subcategoria: **ÓRGÃO/ENTIDADE QUE MAIS INVESTIU EM CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO NO ANO 2019** (âmbito Federal, Estadual ou Municipal)

Observação: esta subcategoria terá dois critérios distintos de avaliação, de forma a viabilizar uma avaliação mais justa dos participantes, quais sejam:

3.2.4-A) Maior percentual do orçamento do Órgão/Entidade inscrito utilizado para a Capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio;

3.2.4-B) Maior nº Absoluto de Capacitações (no qual se avaliará não apenas o número de servidores/agentes inscritos, mas também o número de capacitações por cada um deles realizada. Ex.: um mesmo servidor/agente que tenha participado de 3 cursos = 3 capacitações).

Análise: as análises para julgamento das subcategorias acima se farão por meio de computação numérica (exceto "Pregão com objeto mais inusitado").

Documentação: relativamente às subcategorias 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.4, a comprovação se dará por meio de declaração do Órgão/Entidade participante, emitida e assinada por autoridade competente e responsável; não sendo admitido o envio de atas ou de quaisquer outros documentos que não atestem com precisão os dados numéricos a serem considerados.

A subcategoria "Órgão/Entidade que mais investiu em capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio" considerará o investimento do Órgão/Entidade participante na capacitação de Pregoeiros e Equipes de Apoio, durante o ano de 2019.

3.3 Categoria: **PREGOEIRO**

3.3.1 Subcategoria: **PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS EM 2019** (considerados lotes como licitações distintas, nos termos adiante explicitados);

Análise:

Nas licitações por lotes, nas quais cada lote for considerado uma licitação distinta, independente e autônoma entre si, para fins de cômputo do número de Pregões realizados, cada lote será considerado um Pregão.

Para a participação nesta subcategoria:

- apenas serão considerados os Pregões integralmente realizados no ano de 2019, no que se inclui desde a instauração/abertura do processo até a homologação;
- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação ou anulação.

Documentação: a comprovação se dará por meio de declaração do Órgão/Entidade participante, emitida e assinada por autoridade competente e responsável; não sendo admitido o envio de atas ou de quaisquer outros documentos que não atestem com precisão os dados numéricos a serem considerados.

3.3.2 Subcategoria: **PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA** (considerados lotes como licitações distintas, nos termos adiante explicitados);

Análise:

Nas licitações por lotes, nas quais cada lote for considerado uma licitação distinta, independente e autônoma entre si, para fins de cômputo do número de Pregões realizados em um único dia, cada lote será considerado um Pregão.

Para a participação nesta subcategoria:

- apenas serão considerados os Pregões integralmente realizados no ano de 2019, no que se inclui desde a instauração/abertura do processo até a homologação;
- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação ou anulação.

Documentação: a comprovação se dará por meio de declaração do Órgão/Entidade participante, emitida e assinada por autoridade competente e responsável; não sendo admitido o envio de atas ou de quaisquer outros documentos que não atestem com precisão os dados numéricos a serem considerados.

3.3.3 Subcategoria: **PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM 2019;**

Análise:

Nas licitações por lotes, nas quais cada lote for considerado uma licitação distinta, independente e autônoma entre si, para fins de cômputo do número de Pregões realizados sem interposição de recursos, cada lote será considerado um Pregão.

Para a participação nesta subcategoria:

- apenas serão considerados os Pregões integralmente realizados no ano de 2019, no que se inclui desde a instauração/abertura do processo até a homologação;
- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação, anulação ou deserção.

Documentação: a comprovação se dará por meio de declaração do Órgão/Entidade participante, emitida e assinada por autoridade competente e responsável; não sendo admitido o envio de atas ou de quaisquer outros documentos que não atestem com precisão os dados numéricos a serem considerados.

3.3.4 Subcategoria: PREGOEIRO COM A NEGOCIAÇÃO QUE GEROU A MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA ENTRE O MENOR LANCE E A ADJUDICAÇÃO EM 2019.

Análise:

Nas licitações por lotes, nas quais cada lote for considerado uma licitação distinta, independente e autônoma entre si, cada lote será considerado um Pregão, para fins da apuração da vantagem econômica obtida pelo Pregoeiro.

Para a participação nesta subcategoria:

- apenas serão considerados os Pregões integralmente realizados no ano de 2019, no que se inclui desde a instauração/abertura do processo até a homologação;
- não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação, anulação, deserção ou fracasso;
- o cômputo da vantagem econômica será apurado considerando-se o percentual de economia obtido entre o valor do menor lance e o valor efetivamente contratado, em cada lote.
- na hipótese de não terem havido lances no Pregão, o cômputo da vantagem econômica será apurado considerando-se o percentual de economia obtido entre o valor da menor proposta inicialmente ofertada e o valor efetivamente contratado, em cada licitação/lote.

Documentação: a comprovação se dará por meio de declaração do Órgão/Entidade participante, emitida e assinada por autoridade competente e responsável; não sendo admitido o envio de atas ou de quaisquer outros documentos que não atestem com precisão os dados numéricos a serem considerados.

Para a participação nesta subcategoria, a declaração a ser encaminhada deverá contemplar tanto o valor do menor lance, quanto o valor efetivamente contratado pelo Órgão/Entidade Licitadora; e, ainda, o percentual de economia obtido (e não apenas o montante/valor nominal resultante da diferença entre o

valor do menor lance e o valor efetivamente contratado), sob pena de desclassificação sumária; não sendo objeto de análise o valor estimado da contratação.

3.4 Categoria: **SISTEMAS DE PREGÃO ELETRÔNICO**

3.4.1 Subcategoria: **MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS E CONCLUÍDOS NO ANO DE 2019.**

Análise e documentação:

Para a participação na subcategoria "Maior número de Pregões realizados e concluídos no ano de 2019", o Portal/Sistema participante (por meio de seu representante) deverá encaminhar declaração, emitida e assinada por autoridade competente e responsável, contemplando o número de Pregões a serem considerados.

Não serão considerados para a participação nesta subcategoria Pregões que forem objeto de revogação ou anulação.

3.4.2 Subcategoria: **MELHOR SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO 2019** (voto aberto).

3.4.3 Subcategoria: **MELHOR INTERAÇÃO COM O FORNECEDOR 2019** (voto aberto).

Análise e documentação:

Para a participação nestas subcategorias (3.4.2 e 3.4.3), o Portal/Sistema (pelo seu representante) deverá inscrever-se nos termos do item 2.2 do Regulamento, não sendo necessário o encaminhamento de documentação.

As subcategorias "Melhor Sistema de Pregão Eletrônico 2019" e "Melhor Interação com o Fornecedor 2019" serão avaliadas por júri popular, por meio de voto aberto (público) via sistema/*site* do prêmio.

3.5 Categoria: **PUBLICAÇÕES**

3.5.1 Subcategoria: **MELHOR OBRA LITERÁRIA SOBRE PREGÃO ELEITA NO ANO 2019** (voto aberto);

Análise e documentação:

Para a participação nesta subcategoria:

- poderão ser indicadas obras (publicadas em qualquer ano), por qualquer pessoa interessada, participante ou não de outras subcategorias;
- admite-se a indicação de quaisquer obras publicadas sobre o tema "Pregão", independentemente de seu autor estar ou não dentre os profissionais listados pelo item 1.3.1 do Regulamento;

A presente subcategoria será avaliada por júri popular, por meio de voto aberto (público) via sistema/*site* do prêmio.

3.5.2 Subcategoria: **MELHOR ARTIGO SOBRE PREGÃO PUBLICADO NO ANO 2019** (voto aberto);

Análise e documentação:

A participação nesta subcategoria:

- não é restrita à participação apenas dos profissionais listados pelo item 1.3.1 do Regulamento;
- condiciona-se à comprovação da publicação do artigo em revistas, *sites* especializados, livros etc.;
- não admite a participação de textos elaborados em coautoria.
- admite apenas a indicação de artigos;
- não admite a indicação de entrevistas ou congêneres;
- não admite a indicação de regulamentos internos, normas internas ou congêneres.

A presente subcategoria será avaliada por júri popular, por meio de voto aberto (público) via sistema/*site* do prêmio.

Observações gerais:

A votação para as subcategorias eleitas por voto aberto estará disponível no *site* e permanecerá disponível durante o período de tempo informado na respectiva área de votação.